



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência
4594
Proc. 54.03.00/555/IX

Sua comunicação
2-11-2011

Nossa referência
SAI-GSRP-2011-2378
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2011-2857

Data
26-12-2011

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 555/IX - "OS TRABALHADORES DAS CASAS DO POVO NÃO PODEM SER AS VÍTIMAS"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 555/IX, subscrito pelo Senhores Deputados Pedro Gomes, Mark Marques, Jorge Costa Pereira, Luís Garcia, António Ventura, Cláudio Lopes, Aida Santos, João Bruto da Costa, Cláudio Almeida e José Francisco Fernandes, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo Regional dos Açores tem plena consciência das consequências da presente situação para as 137 famílias, pelo que tudo fez, e com sucesso, no sentido de desbloquear o processo do cativo efetuado ao orçamento do IDSA, IPRA no corrente ano.
2. O Governo Regional, através do Gabinete da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, remeteu, entre 31 de Agosto e 2 de Novembro p.p, um total de sete officios ao Gabinete de S. Exª o Ministro da Solidariedade e Segurança Social, nos quais foi reiteradamente solicitada especial atenção para a necessidade de desativação de verbas destinadas ao pagamento dos vencimentos dos trabalhadores das Casas do Povo, dando as devidas explicações do enquadramento jurídico desta despesa (DLR 28/92/A). Mais se



informa que, desde 27 de Outubro e até 7 de Novembro, em resposta a diversos pedidos de informação por parte do Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Solidariedade Social, foram enviados também sete e-mails a esse gabinete, sendo que foram, pela importância que este assunto sempre mereceu por parte do Governo Regional dos Açores, desenvolvidos todos os esforços no sentido de assegurar a máxima celeridade das respostas (no próprio dia na maioria dos casos).

3. O Governo Regional dos Açores confirma que o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, face ao cativo efetuado ao seu orçamento, não procedeu no mês de Outubro às transferências decorrentes do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/92/A, de 20 de Novembro.
4. O Governo Regional dos Açores confirma ainda que o orçamento da segurança social, no ano de 2011, sofreu um cativo no fundo administração no valor de 800.235,00€, dos quais 581.585,00€ respeitam à rubrica D.06.02.03., através da qual são processadas as transferências efetuadas para as casas do povo da região Autónoma dos Açores.

Neste fundo não há verbas consignadas, há sim uma dotação orçamental cuja execução está sujeita à legalidade e à adequada classificação económica da despesa. Não estamos a falar de transferências de verbas do Governo da República para o Governo Regional dos Açores, estamos sim, a falar de uma dotação orçamental que foi submetida a um cativo que inviabilizou o processamento dos pagamentos em causa.

5. O Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, enquanto instituto dotado de autonomia administrativa e financeira, dispõe de um orçamento anual cuja execução deverá respeitar o disposto na lei de execução orçamental e nas normas especificamente aplicáveis.

Como tal, as transferências imediatas para as Casas do Povo dos montantes necessários ao pagamento dos salários devidos implicariam a realização de



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

despesa sem o respetivo cabimento orçamental, com a conseqüente violação das regras e princípios da execução orçamental.

Face ao exposto, até à autorização do Sr. Ministro da Solidariedade e Segurança Social, do passado dia 10 de Novembro, no sentido da descativação de 383.000€ na rubrica D.06.02.03, de onde são processadas as transferências para as Casas do Povo, não era possível proceder conforme proposto pelos Srs. Deputados do PSD, ou seja, não podia o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA recorrer aos seus próprios recursos financeiros e depois "acertar contas" com o Governo da República, uma vez que não estava em causa um problema de tesouraria, mas sim a inexistência de cabimento orçamental para o efeito.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	4319 Proc. Nº 54.03.00
Data:	01/12/26 Nº 555/IX